

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

Ata da 63ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("63ª Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 11.03.2022. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 2 (dois) de junho de 2022, às 10 (dez) horas, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, endereço de unidade administrativa da Celgpar, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º (segunda parte), da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 2 (dois), 3 (três), e 4 (quatro), de maio de 2022, no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação", e, ainda, no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 09.12.2009. **3. ORDEM DO DIA:** 1 Eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente de identificação de vacância, relativa aos eleitos em 30.04.2021; 2 Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações; e 3. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. **4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013% (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, conforme disposição presente na alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, com redação atribuída pela Lei nº 21.297, de 06.04.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 07.04.2022; Inciso VII, do Art. 29, e Inciso VII, do Art. 39, do Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 21.11.2019, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás; Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006; e, ainda, § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006; na pessoa de Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.06.2020, especificamente na pág. 1, desse Órgão Oficial. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, José Fernando Navarrete Pena, membro do Conselho de Administração, e Diretor-Presidente da Celgpar; observada a participação do representante do acionista controlador, Adriano da Rocha Lima, também, na condição de Conselheiro Fiscal, consoante à redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar. **5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** O Conselheiro de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, precedida da identificação do acionista presente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, antecedida da concordância do acionista, bem como justificou a realização desta Assembleia no endereço de unidade administrativa da Celgpar, decorrente de disposição constante do Art. 124, § 2º (segunda parte), da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, visto que, decorrente de motivo de força maior, provocada pela pandemia da Covid 19, a Administração optou pela alternativa de realização deste evento societário em instalação mais espaçosa, relativamente próxima à sede social da Celgpar, indispensável para permitir o atendimento às orientações para evitar a disseminação desse vírus. Seguidamente, José Fernando Navarrete Pena observou que as matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foram focos da pauta de exame nos eventos da 174ª de Reunião do Conselho de Administração, de 25.04.2022, respectivamente, mediante discussão e concordância com essas matérias. O Presidente da Mesa relatou que os assuntos concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, foram detalhados na Proposta da Administração para a 63ª Assembleia Geral Extraordinária, de 02.05.2022 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", constatada a ratificação que, nesse caso, e nos demais citados neste evento societário, a divulgação ocorre, simultaneamente, nos portais das Comissão de Valores Mo-

biliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, também, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009. Ainda, José Fernando Navarrete Pena relatou a ausência de membros do Conselho Fiscal, todavia, o acionista da Celgpar deliberou pela dispensa da presença de membros do Conselho Fiscal neste evento societário, recomendada pela redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, entretanto, prevalecida a prerrogativa prevista no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. Prosseguindo, o Presidente da Mesa, no Item 1, informou a decisão do acionista controlador, Estado de Goiás, de promover a eleição de um membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador no Conselho de Administração, mediante a substituição de Fabrício Borges Amaral por David Aires Leste, decorrente da apresentação de Termo de Renúncia, em 24.03.2022, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes. Ato contínuo, José Fernando Navarrete Pena repassou a palavra ao Controlador Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou a análise de toda documentação dos indicados, ocorrida no âmbito da 31ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 26.04.2022, respectivamente, constatado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em convergência com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 1º.07.2016. Assim, fundamentado nos documentos e análises apresentadas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, ocorreu a manifestação de concordância com a indicação do Conselheiro de Administração. Posteriormente, constatou-se a eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista controlador. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, o eleito assumiu o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmou, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo segundo Art. 11, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021; declarou que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, editada no Diário Oficial da União em 05.06.2002, e republicada em 14.06.2002; e, também, atestou, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da Celgpar, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que proíba, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Em seguida, o Conselheiro de Administração eleito, com mandato coincidente com os Conselheiros de Administração remanescentes, decorrente do exposto, formalizou os documentos identificados pelas expressões "Termo de Posse", "Declaração", "Termo de Adesão às Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", e o "Formulário Individual de Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11, Resolução CVM nº 44/2021". Ainda, em cumprimento às exigências legais, o Presidente da Mesa informou a deliberação da remuneração individual dos Conselheiros de Administração na 62ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29.04.20212, cumulativamente, com a 16ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente. Assim, o Conselho de Administração, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, permanecerá com a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 9191 OAB/DF, CPF 334.281.231-15, residente e domiciliado na SMDB, CJ 21, Lt. 03, UN. A, S/N, Qd. 236, Lt. 16, CEP 71.615-000, Lago Sul, Brasília - DF, **como Presidente;** **Wagner Oliveira Gomes**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 1182900 SSP/GO, CPF 360.291.811-49, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 423, apto 602, Condomínio Residencial Solar Belvedere, Setor Bela Vista, CEP 74.823-344, Goiânia-GO, **como Vice-Presidente;** **David Aires Leste**, brasileiro, viúvo, Advogado e Contador, Carteira de Identidade nº 188.274 - OAB/RJ, CPF 043.978.286-44, residente e domiciliado na Est União e Indústria, 13746, bloco 1 - Ap 103, Itaipava, CEP 25740-365, Petrópolis - RJ; **Leonardo Lopes Saad**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 3.140.719 - 2ª Via SSP/GO, CPF 004.082.856-56, residente e domiciliado na Rua C 249, nº 84, Quadra 578, Lote 9, Setor Nova Suíça, CEP 74280-140, Goiânia - Goiás; **Otacílio de Sousa Filho**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 2.295 - OAB-GO, CPF 035.390.751-00, residente e domiciliado na Rua 4, nº 625, Apart. 601, Cond. Ed. Portal do Sol, Setor Oeste, CEP 74110-140, Goiânia - Goiás; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, Carteira de Identidade nº 20.114 OAB/GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Qd. 15, Lt. 11, Residencial Jardins

Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás; **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - Goiás; **Daniel Augusto Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 34428 OAB/GO, CPF 913.824.671-68, residente e domiciliado na Rua Santarem, S/N, Qd. 236, Lt. 16, Parque Amazônia, CEP 74.835-170, Goiânia - Goiás, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, advogado e economista, Carteira de Identidade nº 23.116 - OAB-GO, CPF 198.499.311-91, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra B31, Lote12/14 e 19/21, nº 1388 Apartamento 2700 - Augusto, Residencial Imperador do Park, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-150, Goiânia - Goiás, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Logo em seguida, no Item 2, segundo José Fernando Navarrete Pena, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia. Consequentemente, o acionista deliberou favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, recomendou instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, acompanhada Proposta da Administração, de 02.05.2022; em convergência com a disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e com os dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Finalizando, no Item 3, último assunto da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa Pena relatou a respectiva matéria e, em seguida, em complementação às deliberações da 63ª Assembleia, o acionista facultou a publicação desta ata, omitida a assinatura do acionista e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como o acionista autorizou e determinou a adoção das seguintes providências: I. Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: 1º Ata da 63ª Assembleia; 2º Proposta da Administração, de 02.05.2022; e 3º Páginas da publicação do Edital de Convocação, no jornal O Hoje, sequencialmente, em 02.05.2022, 03.05.2022 e 04.05.2022; II. Arquivamento e registro da ata da 63ª Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; III. Remessa da ata da 63ª Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata"; IV. Inserção da ata da 63ª Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; V. Divulgação, em formato resumido, da ata da 63ª Assembleia, no jornal O Hoje, editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, Inciso I, e § 3º), e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e VI. Publicação integral da ata da 63ª Assembleia no sítio do jornal O Hoje, e nota similar ao relatado no inciso anterior. Ainda, o Diretor-Presidente da Celgpar, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, consequentemente, verificada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelo acionista Estado de Goiás, representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, Adriano da Rocha Lima; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20221002480, em 15.06.2022, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. **NOTA:** O Extrato de Ata da 63ª Assembleia Geral Extraordinária (**formato resumido**) encontra-se publicado, em 13.07.2022, no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social da Celgpar (**O Hoje**); e a presente Ata da 63ª Assembleia Geral Extraordinária (**formato completo**) está alocada, também, nessa mesma data, no sítio do jornal **O Hoje**, acessível pelo link "**Publicidade Legal**", no endereço eletrônico "<https://ohoje.com>", e nos portais da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)), e, ainda, no sítio da Celgpar (<https://ri.celgpar.com/>).